

Criado pela Lei Municipal n.º 2.356 de 11 de junho de 1991

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

A Comissão Eleitoral indicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em reunião ordinária realizada em 28/04/2014 torna público o seguinte:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá e **ABRAÃO FRANCISCO DA COSTA**, Presidente do CMDCA e da Comissão Eleitoral, usando das atribuições que lhes são conferidas e tendo em vista o disposto no artigo 9°, § 3°, da Lei n° 2.356/1991, convocam as entidades regularmente registradas ou cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a participarem da Assembleia no dia 10 de junho de 2014, às 08h30, no 8° Andar do Centro de Formação de Professores Miguel Arraes, localizado na Rua Rio Branco, 183 – Centro, Mauá / SP, para proceder à eleição dos representantes da Sociedade Civil que comporão o Conselho no biênio 2014 – 2016.

Capítulo I Disposições Preliminares

Art. 1º - A Assembleia será instalada às 09h00 em primeira chamada, ou às 09h30 em segunda chamada, obedecendo quorum de maioria simples das entidades convocadas.

Parágrafo único – Se em segunda chamada não houver o quorum estabelecido, a Assembleia será instalada e iniciar-se-ão os trabalhos imediatamente com as entidades presentes.

Art. 2º - A Assembleia será presidida pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Capitulo II Dos objetivos e composição da assembleia

Art. 3° - A Assembleia elegerá seis (06) representantes da sociedade civil para conselheiros titulares do CMDCA, com mandato de dois (02) anos, bem como seis (06) suplentes.

Parágrafo único – Serão considerados eleitos os seis (06) representantes da sociedade civil mais votados, ficando os seis (06) subsequentes como suplentes.



Criado pela Lei Municipal n.º 2.356 de 11 de junho de 1991

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

Art. 4º – Poderão votar na Assembleia as entidades devidamente registradas ou cadastradas no CMDCA, por meio de seu representante legal ou por mandatário ou pessoa por ele designada em ofício.

Parágrafo único – Para efeito do disposto no "caput", consideram-se entidades devidamente registradas ou cadastradas aquelas que, até o dia 23 de maio de 2014, possuam o certificado de registro ou cadastro em vigor emitido pelo CMDCA.

Art. 5° - Cada representante de entidade terá direito a um voto.

Parágrafo Único - Em caso de empate o critério de desempate para definição da classificação final será a maior idade.

- Art. 6° Poderão candidatar-se, nos termos do artigo 5° da Lei n° 2.356/91, as pessoas que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- I reconhecida idoneidade moral, devidamente comprovada por certidões negativas expedidas pelos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais da Comarca;
 - II idade superior a dezoito (18) anos; e
- III estar no gozo de seus direitos políticos, a ser comprovado por certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou pelos dois (2) últimos comprovantes de votação.
- § 1º O candidato que foi registrado, com candidatura deferida, para a eleição designada para o dia 25 de abril de 2014, fica dispensado de apresentar a documentação exigida no *caput* deste artigo desde que a mesma entidade que o indicou manifeste sua intenção, por escrito, de manter sua indicação e o candidato manifeste, no mesmo documento, seu aceite, até o último dia de registro de candidatura previsto no art. 7º.
 - § 2º São impedidos de candidatar-se:
- I marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogros, genro ou nora, irmãos, cunhados (durante o cunhadio), tios e sobrinhos, padrasto ou madrasta e enteado;
 - II membros dos Conselhos Tutelares;
 - III Conselheiro de Direito em seu segundo mandato consecutivo, e
 - IV Funcionários Públicos Municipais.
- Art. 7º O registro da candidatura será feito no período de 13 a 16 de maio do corrente ano, das 09h00 às 12h00, na sede do CMDCA, na Secretaria de Cidadania e



Criado pela Lei Municipal n.º 2.356 de 11 de junho de 1991

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

Ação Social – S.C.A.S, situada Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Neves Morelli, Mauá/SP - Telefone para contato: 4555-1999 Ramal 51/55.

- § 1º Cada entidade poderá indicar até dois (2) candidatos.
- § 2º Para o registro de candidatura deverá ser preenchido e entregue o anexo I deste edital, acompanhado por toda documentação exigida no artigo 6º no prazo previsto neste artigo.
- § 3° Para indicar candidato a entidade deverá estar regularmente registrada ou cadastrada no CMDCA até o dia 16 de maio de 2014.
- § 4° A entidade que indicou candidato para a eleição designada para o dia 25 de abril de 2014, cuja candidatura foi deferida, e deseja manter a indicação, pode manifestar sua intenção por escrito e o candidato manifeste, no mesmo documento, seu aceite, até o último dia de registro de candidatura previsto no art. 7°.
- Art. 8º A Comissão Eleitoral, no dia 21 de maio de 2014, publicará no Diário Oficial do Município a relação dos candidatos aptos ao pleito e das candidaturas indeferidas.
- § 1º Das candidaturas indeferidas caberá recurso junto à Comissão Eleitoral, a ser interposto na sede do CMDCA nos dias 22 e 22 de maio de 2014, no período das 8h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h00.
- § 2º O recurso será submetido à análise do CMDCA no dia em 27 de maio de 2014.
- § 3º A Comissão Eleitoral, no dia 28 de maio de 2014, publicará no Diário Oficial do Município o resultado dos recursos e a relação final dos candidatos aptos a serem votados e das entidades com direito a voto.
- Art. 9° A votação é aberta e se dará por meio da declaração do nome do candidato.

Capítulo III Da dinâmica da Assembleia

Art. 10 - No ato do credenciamento na Assembleia, o candidato e o representante Legal da Entidade, ou pessoa por ele designada, nos termos do Art.4°, deverá apresentar documento original de identificação com fotografia.



Criado pela Lei Municipal n.º 2.356 de 11 de junho de 1991

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

Art. 11 - A Assembleia será aberta pelo presidente da Comissão Eleitoral, que procederá à instalação da mesa coordenadora dos trabalhos que conduzirá todo o processo eleitoral.

Parágrafo Único - A mesa coordenadora será composta por um Secretário, a quem caberá elaborar a Ata da Assembleia e por um auxiliar, a quem caberá dar apoio aos trabalhos da mesa, ambos escolhidos pelos representantes das entidades presentes, e pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

- Art. 12 O pleito terá a seguinte dinâmica:
- I Chamada das entidades;
- II Abertura para fala dos candidatos na ordem de inscrições pelo prazo de três (03) minutos;
- III Abertura de inscrições para pessoas interessadas em apresentar defesa à candidatura, pelo prazo de dois (02) minutos, sendo admitida apenas uma defesa para cada candidato.

Parágrafo único - As falas versarão exclusivamente sobre o interesse em ser Conselheiro de Direito, sob pena de cassação da palavra.

Art. 13 - Encerradas as falas, o presidente declarará finda a discussão e iniciará a votação, que dar-se-á por ordem alfabética dos nomes das entidades cadastradas ou registradas.

Parágrafo Único - Somente terá direito a voto, a entidade que registrar presença até às 09h30min.

- Art. 14 Finda a votação, o presidente procederá à apuração dos votos, informando o número de votos que cada candidato recebeu e aclamando os resultados.
- § 1º A Comissão Eleitoral, no dia 11 de junho de 2014, publicará no Diário Oficial do Município o resultado da eleição, informando a quantidade de votos obtidos pelos candidatos e a condição de cada conselheiro eleito (titular ou suplente).
- § 2º Do resultado da eleição caberá recurso junto ao CMDCA, a ser interposto na sede do Conselho nos dias 12 e 13 de maio de 2014, no período das 09h00 às 12h00.



Criado pela Lei Municipal n.º 2.356 de 11 de junho de 1991

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

- § 3° O CMDCA analisará os recursos interpostos na reunião ordinária do dia 17/06/14.
- § 4° O CMDCA, no dia 18 de junho de 2014, publicará os resultados dos recursos, no Diário Oficial do Município.
- § 5° A Posse dos eleitos dar-se-á no dia 24 de junho de 2014, às 09h00, no 8° Andar do Centro de Formação de Professores Miguel Arraes, localizado na Rua Rio Branco, 183 Centro, Mauá / SP.
- Art. 15 Ao fim da Assembleia será lavrada Ata que deverá ser assinada pelas entidades presentes e publicada na imprensa local.
 - Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Mauá, 06 de maio de 2014.

DONISETE BRAGA Prefeito

ABRAÃO FRANCISCO DA COSTA Presidente do CMDCA e da Comissão Eleitoral



Criado pela Lei Municipal n.º 2.356 de 11 de junho de 1991

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

<u>ANEXO I</u> - Ficha de Inscrição para candidatos a Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Período de 13 a 16 de maio de 2014

GESTÃO 2104/2016

		Mauá,	_ de maio de 2014
Nome:			Sexo: (F) / (M)
Nome:/ Data de Nascimento:/	/ Naciona	alidade:	
Estado Civil:	Endereço:		
Estado Civil:		n.º	Bloco
Apto Bairro: Tel.: ()			
Tel.: ()	Profissão:		
Lilliage.			
Endereço:			n.º
Bairro:		Tel.: ()	
Nome do(a) Presidente:			
RG (cópia simples); CPF (cópia simples);			
Certidões negativas de D Mauá;	istribuidores Cíveis e	Criminais da (Comarca de
Certidão de Quitação Elei (dois) últimos comprovant	•	•	or Eleitoral, ou 2
Campos a serem preenchidos p Inscrição n.º ENTIDADE:	ela Comissão Eleito	oral, no ato do	protocolo.

Assinatura do Representante Legal da Entidade

Assinatura do Candidato